

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

PORTARIA Nº 001/17 – FAPSEPI

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, no uso de suas atribuições legais e, e em conformidade com a Resolução nº 3.790/09, do Banco Central do Brasil e alterações futuras,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento para o Credenciamento de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, junto às quais o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Anexo I, parte integrante desta portaria.

Parágrafo único. É requisito prévio para a aplicação de recursos do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI que todas as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma do regulamento em anexo, ou seja, deverão ser credenciados os administradores, gestores, custodiantes e distribuidores do ativo.

Art.2º. As Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, postulantes ao credenciamento serão submetidas a uma série de quesitos e apresentação de documentos, que tratam das

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

questões inerentes à rentabilidade, segurança, solvência, liquidez, transparência e legalidade da sua constituição e dos produtos oferecidos, na forma do Anexo II, parte integrante desta portaria.

Parágrafo único. Os documentos e quesitos indicados no "caput" deste artigo serão submetidos à análise e parecer da Comissão de Investimentos, sendo que, somente aquelas que forem consideradas aptas receberão o Certificado de Credenciado, conforme modelo previsto no Anexo III, parte integrante desta portaria.

Art.3º. As Instituições que na data de publicação desta portaria integrem o "portfólio" de investimentos do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI, impreterivelmente, deverão obter o credenciamento em até **90 (noventa) dias**, sob pena de resgate total e imediato dos recursos.

Parágrafo único. Nos casos em que o regulamento dos fundos estabelecerem prazo para conversão das cotas ou quando representar flagrante prejuízo o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI, findo este prazo ou quando o risco de perda for minimizado o resgate deverá ocorrer de forma imediata.

Art.4º. O credenciamento das Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários junto a Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, terão validade de **04 (quatro) anos**, podendo ser prorrogado por igual período caso o FAPSEPI julgar de seu benefício.

Parágrafo único. Até **90 (noventa) dias** antes do prazo que trata o caput as Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários credenciadas deverão apresentar aos quesitos e a documentação

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

exigida no Anexo II do presente Regulamento, sendo novamente submetida à análise do Comissão de investimentos na forma do artigo 2º.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, PR, 16 de Março de 2017.

FATIMA CAMPAGNOLI GARCIA

PRESIDENTE DO FAPSEPI

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 001/2017

REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

Art. 1º. O presente regulamento tem por objetivo o credenciamento de instituições financeiras e similares, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, e outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, junto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI.

Art. 2º. Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

Art.3º. Poderão solicitar o Credenciamento junto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente regulamento.

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

Art.4º. As Instituições interessadas em participar do Credenciamento estão obrigadas a apresentar os seguintes documentos:

I - Documentação relativa à qualificação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- c) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.
- d) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- e) Prospecto, lâmina e cópia simples do regulamento do Fundo de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários;

II - Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade e da filial de Indianópolis, se for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal -Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal relativamente ao domicílio ou sede da entidade, e da filial de Indianópolis, se for o caso;
- e) certidão negativa de débitos junto à Seguridade Social, fornecida pelo INSS';
- f) certificado de regularidade do FGTS-CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

III - Documentação relativa à qualificação técnica:

a) declaração expressa, contendo a forma e a periodicidade em que se dará a abertura das carteiras, que deverão, no mínimo, explicitar os ativos, as taxas ou valores de negociação, bem como seus respectivos níveis de risco;

b) relatório demonstrativo que relate a experiência da instituição na administração de recursos de terceiros;

c) apresentar documento ou declaração que comprove registro junto a Comissão de Valores Mobiliários para atividade de agente custodiante de títulos públicos e privados.

d) apresentar documento ou declaração que comprove negociação em títulos públicos por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistema autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

e) as instituições devem gozar de excelente capacidade técnica e financeira, além de reconhecimento junto ao público em geral e aos órgãos que regulam o setor, comprovado mediante a apresentação de publicação da ANBIMA-Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais e ou ANBID – Associação Nacional dos Bancos de Investimentos.

f) inexistência de aplicação de penalidades às instituições e/ou seus administradores/gestores pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, motivada por lesão aos seus investidores, nos 5 (cinco) anos anteriores ao pedido de Credenciamento junto a FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI, comprovado mediante a apresentação de certidões negativas respectivas.

g) Demonstrar experiência na gestão de recursos de RPPS

h) Certificação de agência classificadora de risco da instituição financeira

i) Adesão ao Código de Ética ANBIMA

IV - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

- a) balanço patrimonial do último exercício, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da instituição, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral, extraídos dos balanços do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade;
- c) relatório demonstrativo do total do volume de recursos próprios e de terceiros administrados, por segmento de aplicação e por fundo com a respectiva taxa de administração, contendo ainda, a estrutura técnica de atendimento por segmento de aplicação com organograma e nome dos responsáveis;
- d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica e filial de Indianópolis se houver, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à entrega dos documentos relacionados no presente Regulamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

Art. 5º. Aprovada pela Presidente do FAPSEPI, após análise da Comissão de Investimento, a instituição fica autorizada a operar junto a FAPSEPI, nos termos do artigo 19, da Resolução nº. 3.790/2009 do Banco Central do Brasil e alterações futuras e Portaria n. 345, de 28 de dezembro de 2009, do Ministério da Previdência Social.

Parágrafo Único. As instituições consideradas credenciadas receberão o Certificado de Credenciamento emitido pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI, nos moldes do modelo do Anexo III deste instrumento.

Art.6º. A emissão do Certificado de Credenciamento para a instituição, na forma do artigo anterior, não gera a obrigação para o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI de

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

contratá-la, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento.

Art. 7º. Os recursos do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI a serem aplicados através e/ou com as instituições credenciadas deverão ser aplicados conforme estabelecido na Política de Investimentos da FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI –, aprovada pelo Comitê de Investimento e com o previsto na Resolução BACEN nº 3.790/2009 e alterações futuras.

Art.8º. Fica obrigado o Comitê de Investimentos do FAPSEPI, quando da efetiva alocação de recursos na instituição credenciada, consultar junto a Comissão de Valores Mobiliários, o CNPJ do fundo, referente a posição do Patrimônio Líquido e ao número de cotistas. Ainda, consultar a situação fiscal junto à Receita Federal do Brasil (Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União).

Parágrafo único. No caso de alocações ou investimentos que envolvam mais de uma instituição, a Diretoria de Gestão Previdenciária e Financeira também fica obrigada a consultar e imprimir a documentação relacionada no *caput* referente a todas essas entidades e anexá-la com os demais indicativos referidos.

Art.9º. As obrigações decorrentes de provável investimento a ser realizado na instituição credenciada serão formalizadas através do **Termo de Adesão** ao(s) fundo(s) de Investimento(s), no **qual será estabelecida a remuneração pela prestação de serviços em forma de taxa de administração**, os contratos de custódia e administração de recursos financeiros deverão ser oficializados em instrumento próprio.

Parágrafo único. Investimentos onde não exista Termo de Adesão deverão ser formalizados na forma exigida e prevista pelos órgãos oficiais competentes.

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

Art. 10. A qualquer tempo e a seu critério, a FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas.

Art. 11. Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pela Diretoria de Gestão Previdenciária e Financeira em conjunto com a Assessoria Jurídica da FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Diretor Superintendente.

Art. 12. Após o credenciamento e em caso de abertura de conta na instituição credenciada serão exigidos:

- I – envio diário da posição e valor da cota ou preço unitário do título, quando for o caso;
- II – envio mensal da carteira do fundo, quando for o caso;
- III – informar mudança no regulamento;
- IV – informar mudanças sobre a carteira e taxa de administração;
- V – informar mudanças sobre o responsável ou gestor no fundo ou carteira administrada.

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

ANEXO II

PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 001/2017

**QUESTIONÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E
DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Endereço na Web:

Data de Constituição:

Classificação da instituição financeira:

Banco Asset Corretora Outros (Gestor Independente)

1 - CRITÉRIOS DE SOLIDEZ

1.1 - Informar a data da constituição da instituição.

1.2 - Informar o capital social da instituição.

1.3 - Relacionar os acionistas da empresa e suas participações no capital da instituição.

1.4 - Relacionar as filiais e/ou escritório de representação ou distribuição da instituição no território nacional.

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

1.5 - Informar razão social, endereço, CNPJ, página da internet da empresa responsável pela administração e gestão de recursos de terceiros.

1.6 - Qual o volume de recursos administrados pela Instituição?

1.7 - Informe o resultado (Lucro/prejuízo) do último exercício:

1.8 - É ligada a grupo nacional ou estrangeiro, ou algum governo (Federal, Distrital, Estadual ou Municipal) Qual?

1.9 - Há quanto tempo administra recursos de terceiros no país?

1.10 - As funções de gestão, administração, custódia e auditoria são segregadas, atendendo aos princípios de chinese wall? Quais as instituições responsáveis por cada uma delas? Informe também o curriculum resumido dos principais gestores.

Gestão:

Administração:

Custódia:

Auditoria:

1.11 - Informe o rating da Instituição.

2 - DESEMPENHO DOS FUNDOS (LIQUIDEZ / RENTABILIDADE)

2.1 - Relacionar os principais Fundos de Investimento administrados por esta Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, bem como, seus respectivos patrimônios, o *rating*, taxa de administração e performance e o benchmark. (No Caso dos *ratings*, informar nota e agência).

2.2 - Relacionar os principais clientes “Regimes Próprios” por volume de recursos administrados. Não é necessário mencionar o volume aplicado de cada cliente.

2.3 - Com relação aos produtos de Renda Fixa, há algum cuja conversão de cotas seja superior a D+0? Qual?

2.4 - Com relação aos produtos de Renda variável, há algum cuja conversão de cotas seja superior a D+ 1? Qual?

2.5 - Com relação ao desempenho dos fundos, relacione os três melhores, por segmento, apropriados aos RPPS, segundo as regulamentações aplicadas a esse seguimento.

3. SEGURANÇA

3.1 - A instituição possui comitê de investimentos ou outro órgão? Qual a composição deste, e qual a frequência em que as reuniões ocorrem?

3.2 - Informar qual é a política de risco de crédito, como é o processo de aprovação de crédito, de que forma são monitoradas as posições de créditos mantidas em carteira, se utiliza software para gerenciamento de risco de crédito e se o mesmo é desenvolvido internamente ou contratado junto a terceiros.

3.3 - Utiliza sistema para cálculo de risco de mercado? Interno ou Externo? Se externo, informar o sistema.

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

3.4 - Quais ferramentas são utilizadas para o cálculo do Risco? Existe monitoramento online do modelo de risco? Realiza backtesting? De que forma são elaborados os cenários extremos (stress test) e como são formados os limites de Stop Loss?

3.5 - Existe política de risco de liquidez? Descreva-a.

3.6 - Existe um plano de controle interno? Descreva-o.

3.7 - Sobre a área de *Compliance*, quais são os responsáveis por desenvolver e monitorar as políticas e procedimentos que garantem a conformidade com a legislação que regulamenta a forma dos investimentos financeiros dos RPPS? Quais as demais responsabilidades dessas pessoas? Existe um código de ética e conduta? Caso sim, favor anexar o documento.

3.8 - Existem procedimentos que visem o combate à lavagem de dinheiro?
Descrever.

3.9 - É signatária do Código de Auto-Regulação da ANBIMA?

3.10 - Possui manual de precificação e marcação de ativos? Anexar o documento.

3.11 - Como se garante a segregação entre a área e a gestão de carteiras?

4. TRANSPARÊNCIA / SERVIÇOS

4.1 - A instituição é capaz de abrir diariamente a carteira dos fundos e possibilitar a consulta aos extratos de investimentos? Em caso negativo justifique e informe o prazo de disponibilização.

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

4.2 - A Instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite operações de consulta e movimentação por meio de utilização de computador? Se não disponibiliza, informe o procedimento atual.

4.3 - Utiliza *research* próprio ou de terceiros? Os relatórios abordando questões macroeconômicas são enviados aos clientes? Com que periodicidade?

4.4 - Qual a política que a Instituição adota em relação ao patrocínio de eventos voltados para RPPS? Caso exista, qual o procedimento que deve ser adotado para solicitação e, com que antecedência?

4.5 - A instituição pratica ações sociais e culturais? Possui algum programa específico em Indianópolis ou em algum município do Estado do Paraná?

4.6 - Qual o canal de atendimento dedicado ao cotista? Qual a periodicidade que a Instituição presta informações exclusivas?

4.7 - Em relação à alteração de estratégia dos fundos, de que forma os cotistas são informados?

4.8 - Dos produtos oferecidos aos RPPS: Qual a política de *rating* dos ativos para formação da carteira? (Anexar lista dos ativos, suas respectivas notas pelas agências de *rating*).

5 - ASPECTOS LEGAIS

5.1 - Relacione o nome de todos os RPPS com os quais a instituição mantém negociações financeiras.

5.2 - A instituição mantém convênio ou contrato com órgãos municipais ou estaduais do Estado do Paraná?

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

5.3 - A fim de balizar as informações fornecidas, as entidades deverão anexar: Material Institucional, Lâminas dos Fundos, Regulamentos, Prospectos, Carteiras Abertas, Relatórios de *Rating*, informar o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento dos limites de alocações de acordo com a Resolução BACEN n. 3.790/2009 ou a que vier substituí-la e outros documentos que entendam necessários.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas.

Data :

Assinatura:

ANEXO III

PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 001/2017

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI – declara que, nos termos da Resolução nº. 3.790/2009 - Banco Central do Brasil, e da Portaria n. 001/2017 que a

.....
(qualificação da instituição), apresentou a documentação solicitada pela portaria acima citada, a qual foi analisada pelo **Comitê de Investimentos** e aprovada pela Presidente do FAPSEPI e é considerada credenciada junto FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI , para a possível alocação de recursos financeiros do Instituto.

O presente Certificado de Credenciamento não gera, para o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros da FAPSEPI.

Indianópolis, em XX de XX de XXXX.

PRESIDENTE

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI – por meio de sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO de instituições financeiras e similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários em conformidade com a Resolução nº. 3790/2009 – CMN, cominados com os artigos 27 a 30 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições e a apresentação da seguinte documentação abaixo elencada que deverá ser apresentada a esta Autarquia, que se incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado:

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de instituições financeiras, e similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, detentoras de excelente qualificação na gestão de ativos financeiros e que reconheçam a imunidade tributária do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, com fiel observância a Resolução nº. 3790/09 – CMN e do Plano de Aplicação e Investimento da Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, também em conformidade com o artigo 3º, inciso IX, da Portaria MPS nº 519 de 24 de Agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS Nº 440 de 09 de outubro de 2013.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

2.1 – Podem participar do presente credenciamento, todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital e nos anexos I (Regulamento) e II (Questionário).

2.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - Administrar recursos de Terceiros no País, com montante igual ou superior a R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) determinado pelo *ranking* global de administração de recursos de terceiros divulgado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA)

2.4 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- c) estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3 – ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - PRIMEIRA ETAPA – HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os documentos devidamente organizados sob a forma de autos, e na seguinte ordem:

I. DOCUMENTAÇÃO (ANEXO I):

- 1. qualificação jurídica;**
- 2. regularidade fiscal;**

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

3. qualificação técnica;

4. qualificação econômico-financeira;

II. QUESTIONÁRIO (ANEXO II) devidamente respondido na ordem apresentada e instruído com os documentos solicitados, na forma de anexos:

1. dados da instituição financeira;

2. critérios de solidez;

3. desempenho dos fundos (liquidez/rentabilidade);

4. segurança;

5. transparência e serviços;

6. aspectos legais;

III.DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES;

§1º - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente / servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§2º - Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento.

§3º - Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição.

§4º - Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente regulamento.

§5º Os documentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Indianópolis, Paraná, no setor de Licitações, situada a Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis-Pr, CEP: 87235-000 os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo.

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

§6º A entrega dos documentos poderá ser feita em qualquer tempo na vigência deste Edital e só poderá ser feita por meio presencial.

3.2 - SEGUNDA ETAPA - QUALIFICAÇÃO

A análise de toda a documentação e questionário descrita no item 3.1 deste edital e demais exigências contidas nos §§1º a 6º, será realizada pelo Comitê de Investimento.

§1º Será considerado inabilitado para os efeitos do credenciamento, o interessado que deixar de apresentar a documentação ou as respostas aos questionários ou apresentá-las com vícios, defeitos, ou contrariando qualquer exigência deste edital.

3.3 - TERCEIRA ETAPA – JULGAMENTO

O Julgamento de declaração do credenciamento será realizado pela Comissão de Investimento.

§1º Tendo sido negado o credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 15 dias, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial do Município de Indianópolis mediante petição protocolada diretamente na sede da Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, devendo ser dirigido a Comissão de Investimentos, que o julgará em conjunto com a Assessoria Jurídica do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, no prazo de 05 dias úteis.

§2º Da referida decisão caberá recurso, no prazo de 15 dias, contados de sua intimação, dirigido ao Diretor Superintendente da Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, que o julgará no prazo de 05 dias úteis.

§3º - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela instituição financeira.

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

3.4 - QUARTA ETAPA - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O julgamento será submetido a Presidente do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI para sua homologação e a adjudicação do objeto deste credenciamento.

4 – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A Vigência do presente Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitada a sessenta meses desde que haja interesse por parte dos membros da Diretoria Executiva do FAPSEPI; A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada (06) seis meses.

4.2 O Certificado de Credenciamento terá validade de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua emissão.

4.3 - Até 90 (noventa) dias antes do prazo que trata o item 4.2 as instituições financeiras credenciadas deverão apresentar nova documentação/questionário, sendo novamente submetida à análise do Comissão de investimentos.

4.3 – O credenciamento das instituições financeiras e similares, não gera obrigação para ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI contratar com a credenciada.

4.4 – A instituição financeira e as similares que fizerem jus ao credenciamento comporão um banco de dados que ficará armazenado na Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI;

5 - DO DESCREDENCIAMENTO

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

5.1 - As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

I - descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução BACEN n.o 3.790/2009 e futuras alterações e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

II – deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;

III - recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços.

IV – Deixar de cumprir os requisitos do artigo 4º que possibilitou o credenciamento.

5.2 - Para o descredenciamento, será aberto processo administrativo onde serão assegurados a entidade o contraditório e a ampla defesa.

5.3 - Considerando descredenciada a instituição, a FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI emitirá o respectivo Termo de Descredenciamento, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

6 – DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como na aplicação de multa no valor de 01% (um décimo por cento) do valor da aplicação por dia de atraso no atendimento da solicitação da Diretoria de Gestão Previdenciária e Financeira.

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita, no prazo de 15 dias, da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Indianópolis, mediante petição protocolada diretamente na sede da Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, e será julgada pela Comissão de Investimento em conjunto com a Assessoria Jurídica, no prazo de 05 dias úteis.

7.2 – Da referida decisão caberá recurso, no prazo de 15 dias, contados de sua intimação, dirigido ao Diretor Superintendente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, que o julgará no prazo de 05 dias úteis.

7.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela instituição financeira.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares;

8.2 – Uma vez apresentados os documentos para Credenciamento, a instituição financeira declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente edital;

8.3 – Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços de administração de recursos.

8.4 – A qualquer tempo a Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

8.5 – As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

8.6 - O credenciamento da Instituição Financeira não implicará para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Indianópolis/PR em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.

8.7 - A qualquer tempo a instituição financeira poderá ter seu credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

8.8. As instituições credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

8.9. O Presente Edital poderá ser revisto a qualquer tempo, podendo ser alterado ou revogado.

8.10 – Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail fundoprevidencia@indianopolis.pr.gov.br em atenção ao Comitê de Investimentos do FAPSEPI.

Indianópolis, 16 de março de 2017

Fatima Campagnoli Garcia

Presidente